

## REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA $26^{a}$ DIRETORIA COLEGIADA, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 15 horas, por Videoconferência (procedimentos extraordinários coronavírus COVID-19), a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores Jorge Werneck Lima, Raimundo Ribeiro e Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides, o Ouvidor Robinson Ferreira Cardoso, o Chefe da Assessoria Jurídico-Legislativa Ivan Pereira Prado e o Secretário-Geral Rodrigo Sábato de Castro. ATA: Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 25ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 24 de agosto de 2020, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrições. RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO: 1. Processo SEI n.º 00197-00000557/2018-19 - Requerimento de direito de uso de água, solicitado pela empresa Sunlution -Soluções em Geração de Energia Ltda., referente a instalação de uma unidade de produção de energia solar flutuante no espelho d'água do lago Descoberto Relator: Diretor Raimundo Ribeiro. Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu: (i) não conhecer o pedido por ser matéria estranha a nossa competência, pois a análise do direito de uso do espelho d'água do reservatório do Descoberto formulado pela empresa Sunlution - Soluções em Geração de Energia Ltda., para a instalação de flutuadores com placas fotovoltaicas de geração de energia, é matéria de competência da Secretaria de Patrimônio da União - SPU; (ii) encaminhar à Secretaria de Patrimônio da União -SPU, concomitantemente a Superintendência de Recursos Hídricos - SRH para científicar ao solicitante de decisão e parecer da Procuradoria Geral do Distrito Federal - PGDF, e, caso formule pedido de outorga de uso de recursos hídricos a essa Agência, aguarda-se retorno dos autos da SPU. Ato: Despacho nº 111/2020. 2. Processo SEI n.º 00197-00001036/2020-01 - Proposta de um novo adjamento do reajuste anual das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal -Caesb, para 1º de janeiro de 2021. Relator: Diretor Jorge Werneck Lima. Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar a proposta de resolução que dispõe sobre o adiamento do início da vigência do Reajuste Tarifário Anual - RTA da Caesb para 1º de janeiro de 2021, conforme recomendado na Nota Técnica nº 15/2020 - ADASA/SEF, nos termos do voto do Diretor Relator. Ato: Resolução nº 16/2020. 3. Processo SEI n.º 00197-00001868/2020-10 - Proposta de aprovação do Plano de Trabalho, previsto no item 2.3 do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 1/2020 celebrado com o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU, com o detalhamento das etapas, ações e obras a serem implementadas e o seu respectivo cronograma para adequar a Estação de Transbordo às determinações contidas na Resolução nº 05/2017. Relator: Diretor Vinicius Benevides. Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar o Plano de Trabalho previsto no o item 2.3 do Termo de Ajustamento de Conduta - TAC n.º 1/2020 - ADASA/SGE, com o detalhamento das etapas, ações e obras a serem implementadas e o seu respectivo cronograma para adequar a Estação de Transbordo às determinações contidas na Resolução nº 05/2017, nos termos do voto do Diretor Relator. Ato: Despacho nº 108/2020. 4. Processo SEI n.º 00197-00000079/2020-61 - Reclamação interposta pela usuária Sra. Antônia Alves de Oliveira, em virtude da cobrança das faturas geradas entre os meses de janeiro de 2016 e agosto de 2019 pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb. Relator: Diretor Raimundo



usuária Sra. Antônia Alves de Oliveira e, no mérito, negar provimento, com base no entendimento apresentado nas Notas Técnicas nº 18 e 61/2020 da SAE, nos termos do voto do Diretor Relator. Ato: Despacho nº 109/2020. 5. Processo SEI n.º 00197-00004279/2019-50 - Pedido de reconsideração interposto pelo Sr. Francisco Liberato de Sousa, em face da decisão proferida pela Diretoria Colegiada da Adasa, por meio do Despacho n.º 06, de 29 de janeiro de 2020, que determinou que a Caesb anulasse a cobrança de débitos lançados em nome do requerente, em decorrência da instalação de sistema de esgoto sanitário, no valor de R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), observando que não houve decisão por parte da Adasa em relação a tarifa de água. Relator: Diretor Raimundo Ribeiro. Decisão: A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer o recurso interposto pelo usuário Francisco Liberato de Sousa, para no mérito, dar provimento ao pedido, determinando que a Caesb cancele toda e qualquer cobrança de débitos em relação ao imóvel, e retire o nome do usuário como responsável financeiro do referido imóvel, bem como se abstenha de realizar qualquer cobranças, por serem indevidas, nos termos do voto do Diretor Relator. Ato: Despacho nº 110/2020. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu, AMU Francisco Rodrigo Sábato de Castro, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.

Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles Diretor-Presidente

Diretor

Raimundo Ribeiro Diretor Vinicius Fuzeira de Sá e Benevides Diretor

Werneck Lima